

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I nº 334

ABRE CRÉDITO
ESPECIAL NO MONTANTE DE
Cr\$ 59.167,84, COM RECURSOS
QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a
abrir Crédito Especial no montante de Cr\$ 59.167,84 (cinquenta e no
ve mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a transação do imóvel descrito na Lei
nº 331, de 03 de fevereiro de 1.975.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do
Crédito Especial referido no artigo anterior, o valor da receita
transacionada com a Cia Reja Administração e Participações, referen
te a seu débito Tributário no montante referido no artigo primeiro
nos termos do que dispõe o Código Tributário Nacional.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de abril de 1975

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de abril de 1975

ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-